



DECLARAÇÃO DO FÓRUM DAS EMPRESAS TRANSNACIONAIS BRASILEIRAS PARA FOMENTAR OS INVESTIMENTOS BRASILEIROS NA ARGENTINA

Considerando que a Confederação Nacional da Indústria (CNI) confere prioridade às relações bilaterais de comércio e de investimentos entre o Brasil e a Argentina;

Considerando o caráter estratégico dos investimentos brasileiros no exterior para a CNI que culminou na criação do Fórum das Empresas Transnacionais Brasileiras (FET);

Considerando que os investimentos diretos são o canal fundamental para expandir a capacidade e a integração produtiva da região, aumentar o comércio bilateral, estimular atividades inovativas, e criar empregos de melhor qualidade;

Considerando que a Argentina é o segundo maior destino de empresas brasileiras com unidades produtivas instaladas no exterior, com valor total de estoques de US\$ 6 bilhões de investimentos brasileiros no país;

Considerando a necessidade de investimentos em infraestrutura de ambos os países e da capacidade de executá-los já instalada; e

Com o propósito de aumentar o volume de investimentos produtivos do Brasil na Argentina - que caiu mais de 70% nos últimos anos - a CNI e o FET, reunidos com a Chefia de Gabinete da Presidência da República da Argentina em 8 de setembro de 2016, recomendam as ações prioritárias abaixo.

1. Ampliação do Acordo bilateral para Evitar Dupla Tributação

Brasil e Argentina celebraram um Acordo para Evitar Dupla Tributação (ADT) em 1980 que tem sido importante para as empresas dos dois lados. Entretanto, há alguns pontos cuja mudança teria impactos para estimular ainda mais os fluxos bilaterais de investimentos. Entre elas, destacam-se:

- i) Limitar a alíquota de IR aplicada para operações de royalties e juros. Essa alíquota não é regulada no acordo e a aplicação da Argentina varia entre 15% e 35%. Sua limitação e redução a zero poderia, por um lado, estimular empréstimos entre a empresa matriz e filial, empréstimos de bancos para obras de infraestrutura (no caso dos juros) e, por outro, aumentar o fluxo de bens e serviços, no caso dos royalties;



- ii) Não tributar na fonte a remessa de dividendos pelos dois países. Atualmente, empresas argentinas operando no Brasil não pagam tributação na fonte, porém empresas brasileiras com unidades produtivas na Argentina arcam com esse tributo, cuja alíquota média aplicada está ao redor de 10%;
- iii) Incluir outros tributos no escopo do acordo. As empresas brasileiras que operam na Argentina arcam com outros tributos que não são possíveis de compensar e aumentam a carga tributária. Entre os mais relevantes estão o *Impuesto a la Ganancia Mínima Presunta* e o *Impuesto sobre Bienes Personales*.

2. Restituição ágil de créditos fiscais do Imposto sobre Valor Agregado

Empresas que produzem na Argentina têm direito à restituir o Imposto sobre Valor Agregado (IVA) quando possuem créditos referentes ao tributo. O retorno desses valores, no entanto, nem sempre é ágil, gerando acúmulo de créditos e custo para as empresas. O retorno mais rapidamente para a empresa permitiria ampliar o capital de giro, reduzir o custo de capital e disponibilizar recursos para reinvestimentos.

3. Celebração de um novo acordo para liberalização das compras governamentais em bens, serviços e obras públicas nos países do Mercosul

Os dois países celebraram, em 2010 – com os demais membros do Mercosul –, um acordo para aumentar o acesso aos seus respectivos mercados de compras públicas. No entanto, o escopo desse acordo é limitado e um novo precisa ser negociado.

Um novo protocolo de compras públicas deve assegurar tratamento não discriminatório às empresas dos dois lados, tanto no fornecimento de bens e serviços, quanto na participação em obras públicas. Além da livre circulação de bens e serviços – pressuposto do Mercosul – o acordo fomentaria parcerias entre empresas dos dois lados.

Brasil e Argentina, somados, possuem um mercado de compras públicas de US\$ 215 bilhões.



4. Constituição de um fundo para financiar projetos de investimentos bilaterais da indústria, agroindústria e para o desenvolvimento da infraestrutura

Criar um novo mecanismo por meio da associação dos setores públicos e privados dos dois países, com garantia de instituições financeiras internacionais, para financiar e garantir risco de operações de investimentos produtivos e de projetos de infraestrutura.

Esse instrumento poderia contar com recursos do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) do Brasil e do Banco de la Nación da Argentina e, ao mesmo tempo, permitir aportes de recursos do setor privado para ampliar a capacidade.

É fundamental, também, que o fundo atue em conjunto com bancos e instituições de fomento internacionais para reduzir o risco e tornar competitivo o custo do capital para as empresas.

5. Manutenção de crédito para financiar renovação da frota de transporte

O Decreto nº 494 de 2012 criou o Programa de Financiamento para Renovação e Ampliação da Frota, que consiste na disponibilização de linhas de crédito com taxa parcialmente equalizada pelo Banco de la Nación Argentina.

Esse mecanismo, que garante crédito competitivo, tem sido relevante para as empresas do setor, e sua manutenção tem importante impacto em cadeia para o setor industrial e para a economia argentina como um todo.

6. Facilitação dos fluxos de comércio intrafirma

O investimento direto de empresas multinacionais ganha importância como motor do crescimento econômico e é condição fundamental para a integração produtiva entre os países ao ampliar os fluxos de exportação e importação.

A obstrução do comércio feito entre empresas do mesmo grupo, em bens e serviços, inibe a obtenção de ganhos econômicos mais significativos advindos do investimento bilateral das empresas de Brasil e Argentina.

A importação e exportação de insumos é chave para a competitividade das empresas e viabiliza exportações para terceiros mercados. Nada menos que 50% do comércio entre Brasil e Argentina são compostos por bens intermediários.



7. Celebração de um acordo de investimentos bilateral entre o Brasil e a Argentina, ou no âmbito do Mercosul

Apesar de terem, em conjunto, constituído o Mercosul e de possuírem acordos de investimentos com terceiros países, Brasil e Argentina não possuem um acordo para regular os fluxos bilaterais de investimentos.

A celebração desse acordo atuaria no sentido de aprimorar o ambiente institucional, garantir mais segurança jurídica às operações das empresas instaladas nos dois países, contribuir para prevenir disputas, permitir arbitragem para resolução de disputas e atuar para garantir a livre transferência de divisas relacionadas aos investimentos.

Acima de tudo, é importante que o acordo preveja tratamento não discriminatório nas relações de investimentos entre Brasil e Argentina em relação a terceiros países e que trabalhem juntos de seus setores privados para identificar eventuais barreiras regulatórias a investimentos estrangeiros que possam ser eliminadas.

Buenos Aires, 08 de setembro de 2016